



Magé/RJ, 10 de julho de 2026.

MEMORANDO Nº 397/SMSP/2026

Da: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

A: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Assunto: Resposta ao Pedido de Esclarecimento da empresa Liderança Limpeza.

Senhores,

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **Liderança Limpeza**, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos presta os seguintes esclarecimentos, conforme análise técnica dos setores competentes e documentos oficiais do processo (Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar).

1. Há retenção por conta vinculada ou por fato gerador?

Não. O objeto consiste em serviços comuns de engenharia, especificamente manutenção de áreas verdes, limpeza, conservação, ajardinamento, manejo vegetal e destinação de resíduos.

Como não há postos fixos de trabalho nem mão de obra dedicada, não se aplica retenção por conta vinculada.

Também não há retenção por fato gerador, pois o pagamento será realizado exclusivamente conforme a execução efetiva dos serviços, mediante medições previstas no Termo de Referência.

2. O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?

O pagamento será **por execução efetiva dos serviços**, conforme medições e critérios definidos no Termo de Referência. Não há postos fixos de trabalho.

3. Existe empresa executante atualmente? Qual o motivo da saída?

Não há empresa executando o objeto atualmente. Trata-se de **nova contratação**.

4. Qual a data de previsão do início do contrato?

O início ocorrerá **após a conclusão da licitação, homologação, assinatura do contrato e instalação da balança oficial do Município**, conforme item 7.7 do Termo de Referência.



5. Vale-transporte: se o colaborador renunciar, o valor será descontado do faturamento?

Sim. O vale-transporte é **benefício legal condicionado ao uso**. Se houver renúncia formal, o valor **não integra o custo**, devendo ser descontado da planilha da licitante.

6. Plano de saúde será obrigatório cotar? Deve seguir a CCT?

Não. O objeto não envolve mão de obra dedicada por posto fixo. Não há exigência de plano de saúde no Termo de Referência.

7. As quantidades informadas para jornada 12x36 se referem a postos ou pessoas?

Não se aplica ao objeto.

8. Nos postos 12x36, a intrajornada será usufruída ou indenizada?

Não se aplica ao objeto.

9. Tempo de intervalo intrajornada?

Não se aplica ao objeto.

10. Quais postos recebem adicional de periculosidade?

Não há postos fixos. As atividades não se enquadram na **NR-16**, portanto não há adicional de periculosidade.

11. Quais postos recebem adicional de insalubridade? Percentual?

Não há previsão de adicional de insalubridade. As atividades são de **limpeza e manejo vegetal em áreas abertas**, sem agentes nocivos enquadrados nos anexos da **NR-15**.

12. É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?

Não. O Termo de Referência exige apenas **Supervisor/Encarregado**, designado pela empresa, que pode ser o responsável técnico ou outro empregado habilitado.



13. Há previsão de garantia de proposta? Valor ou percentual?

Sim. A exigência de garantia de proposta está **expressamente prevista no Termo de Referência**, na seção *Requisitos de Pré-Habilitação*.

14. Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados?

Sim. A licitante pode adotar **percentuais próprios**, desde que:

- apresente **memória de cálculo detalhada**;
- respeite a legislação trabalhista; e
- mantenha a **exequibilidade** da proposta.

15. Qual CCT foi utilizada na formação do valor estimado? A empresa é obrigada a adotar a mesma?

O objeto **não utiliza CCT de mão de obra dedicada**, pois não há postos fixos. A estimativa foi construída com base na tabelas EMOP, SCO-RJ, cotações de mercado, e custos operacionais reais (equipamentos, insumos, transporte, destinação final).

A licitante **não é obrigada** a adotar CCT específica.

16. Para fins de proposta, deve ser utilizada a CCT vigente ou a adotada no orçamento estimativo?

Não se aplica, pois o orçamento **não foi baseado em CCT**.

17. A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

Não se aplica ao objeto. O contrato prevê **reajuste anual** (art. 92 da Lei nº 14.133/2021), não repactuação.

18. A vistoria será obrigatória ou facultativa?

Facultativa, conforme item 6 do Termo de Referência. Pode ser substituída por **declaração de pleno conhecimento**.

19. Será necessário fornecimento de algum veículo? Qual modelo?



O item 19 já está detalhado no Termo de Referência, que integra o edital. Assim, orienta-se que o licitante consulte diretamente o referido documento para verificar todas as disposições aplicáveis.

20. Quais uniformes devem ser fornecidos?

Uniformes completos, conforme NR-6: Camisa, Calça, Botas, EPI compatível com cada atividade e Identificação da empresa.

21. Quais equipamentos devem ser fornecidos?

Os equipamentos exigidos estão **integralmente descritos no edital** (Termo de Referência e ETP).

Os licitantes devem seguir **todas as especificações e quantidades mínimas** ali estabelecidas.

22. Os equipamentos precisam ser novos?

Não. Podem ser usados, desde que:

- estejam em **perfeito estado de conservação**,
- atendam às normas técnicas e de segurança.

23. As quantidades de equipamentos informadas no edital são obrigatórias?

Sim. As quantidades do Termo de Referência são **mínimas obrigatórias**, pois garantem a capacidade operacional mínima.

24. O fornecimento de material de limpeza e higiene será por reembolso?

Não. Os materiais são **de responsabilidade da contratada**, sem reembolso.

25. As quantidades de materiais de limpeza e higiene são obrigatórias?

Sim. As quantidades são **estimativas mínimas**, podendo ser ajustadas conforme necessidade operacional, desde que mantida a exequibilidade.

26. O edital exige apresentação de documentos egressos?

O edital não exige apresentação de documentos egressos.



27. Qual o ISS do município?

O ISS do Município de Magé está definido no **Código Tributário Municipal**, disponível no site oficial da Prefeitura.

28. Haverá recesso? Como ficam os serviços e faturamento?

Os serviços são **contínuos**, conforme Termo de Referência. Não há interrupção por recesso. O faturamento segue a **execução efetiva**.

29. IN SEGES/MGI nº 147/2026 – auxílio-creche

a) A Administração considerou a IN na estimativa?

Não. O objeto não envolve mão de obra dedicada por posto fixo.

b) Qual percentual adotado?

Não se aplica.

c) O custo deve ser previsto como provisão fixa ou reembolso?

Não se aplica ao objeto.

d) Se a CCT tiver valor inferior ao teto da IN, deve complementar?

Não se aplica.

e) A Administração disponibilizará memória de cálculo?

Sim. A memória de cálculo do orçamento estimativo está disponível no processo (Planilha Orçamentária).

Orlando Fernandes Ottoni Junior
Matrícula 364111
Secretário de Serviços Públicos

Orlando Fernandes Ottoni Junior
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Matrícula: 364111